



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.503, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Comdim) e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei n.º 866, de 30 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Comdim), os membros a seguir:

I - representantes do Governo:

a) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

1. Ângela Sousa Torres, titular;
2. Zileide Timóteo Ribeiro, suplente;

b) da Secretaria Municipal da Saúde:

1. Dhieine Caminski, titular;
2. Ana Cristina Barbosa de Mendonça, suplente;

c) da Secretaria Municipal da Educação:

1. Germana Pires Cariolano, titular;
2. Gleiva Giuvannucci Alves, suplente;

d) da Secretaria Estadual de Segurança Pública, através da Delegacia da Mulher:

1. Suzana Fleury Orsine, titular;
2. Silvana Ferreira Dias, suplente;

e) do Poder Legislativo Municipal:

1. Vandelucia Monteiro de Castro Reis, titular;
2. Laudecy Coelho Arruda Coimbra, suplente;



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

II - representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) da Associação de Mulheres em Ação de Palmas – AMAP:

1. Francisca Lima Barros, titular;
2. Arlene Gomes dos Reis, suplente;

b) da Organização das Mulheres Amigas do Bem de Palmas – OMAB:

1. Ana piedade Goveia Cavalcante, titular;
2. Mayara Sueny Barbosa, suplente;

c) da Associação dos Servidores do Município de Palmas – ASSEMP:

1. Rosiney Coelho Dantas de Sousa, titular;
2. Irlândia Maria Ibiapino Alves, suplente;

d) do Instituto Amastef do Estado do Tocantins:

1. Marcia Roseno Lira Martins, titular;
2. Rogéria Barbosa da Silva, suplente;

e) do Conselho Municipal das Associações de Moradores – COMAM:

1. Maria Aparecida Roseno Lira Martins, titular;
2. Delacy Bezerra, suplente.

Art. 2º A função de membro do Comdim não é remunerada, por ser considerada de relevante interesse público.

Art. 3º Os Conselheiros exercerão mandato no biênio 2017/2019.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 557, de 14 de agosto de 2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a 23 de novembro de 2017.

Palmas, 11 de dezembro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município
de Palmas

José Geraldo de Melo Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social